

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

MOÇÃO Nº 005, 08 DE MARÇO DE 2007

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Septuagésima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 7 e 8 de março de 2007, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, vem tornar público seu posicionamento favorável à proibição da publicidade de medicamentos de venda livre nos órgãos de comunicação social em todo o território nacional e favorável à restrição da propaganda dirigida aos profissionais de saúde, e:

- a) recomendar ao Congresso Nacional a alteração do artigo 7º., § 1º da Lei 9.294/96 a fim de proibir a publicidade dos medicamentos de venda livre nos órgãos de comunicação social em todo o território nacional;
- b) recomendar à ANVISA o fortalecimento das ações de monitoramento e fiscalização das publicidades enganosas e abusivas;
- c) recomendar à ANVISA a urgente deliberação sobre o novo regulamento (objeto da Consulta Pública 84/2005), que deve restringir, ao máximo, a veiculação da publicidade dirigida aos veículos de comunicação social e também da propaganda dirigida aos profissionais de saúde;
- d) repudiar as publicidades enganosas e abusivas que incentivam o uso irracional de medicamentos.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Septuagésima Primeira Reunião Ordinária.